



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LEI Nº 1.456, de 31 de dezembro de 1990.

AUTORIZA DISPENSA DO PAGAMENTO
DE DÉBITO

=====

CELSO ANTÔNIO HARTMANN, prefeito municipal de Santo Cristo - RS.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar o senhor WÁLTER KAYSER do pagamento de débito no valor de Cr\$ 5.763,98 (cinco mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e oito centavos), acrescido de juros, correção monetária e multa, relativo à prestação de 5 horas de serviços com retroescavadeira, desta municipalidade, no mês de setembro de 1990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 31 de dezembro de 1990.



Dr. Celso Antônio Hartmann,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se



Maria Ester H. Philippsen,
Secretária da Administração.